



PORTARIA N.º 03/2023/DPMG/JANUÁRIA

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial no período de 19 a 22 de setembro na unidade de Januária.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE JANUÁRIA/MG, no uso da atribuição prevista no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de engenharia no prédio da sede da Defensoria Pública da Unidade de Januária para melhoria de sua estrutura, conforme autorizado pelo departamento de logística por meio do chamado #065048;

CONSIDERANDO a impossibilidade de acolhimento e atendimento na modalidade presencial durante a realização dos serviços de engenharia, que impedirão o funcionamento interno das atividades e circulação de pessoas no local;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, sem comprometer a segurança dos assistidos e colaboradores;

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Januária/MG, no período compreendido entre 19 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários de atendimento externo da unidade, pelos canais institucionais de comunicação: Defensoria Criminal - Telefone: (31) 98215-4480; Defensoria das Famílias - Telefone: (31) 98343-9976; e endereço eletrônico: comarca.januaria@defensoria.mg.def.br.



Art. 3º. As defensoras públicas e os defensores públicos lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Januária/MG ficam obrigados a realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. As servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Januária/MG realizarão suas funções de maneira remota no período mencionado no artigo 1º, com exceção do funcionário terceirizado do serviço de limpeza, que deve exercer suas funções de maneira presencial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Januária, e com publicação no sítio institucional.

Januária/MG, 23 de agosto de 2023.

Leila da Souza Reis
Madep 1040
Coordenadora Local